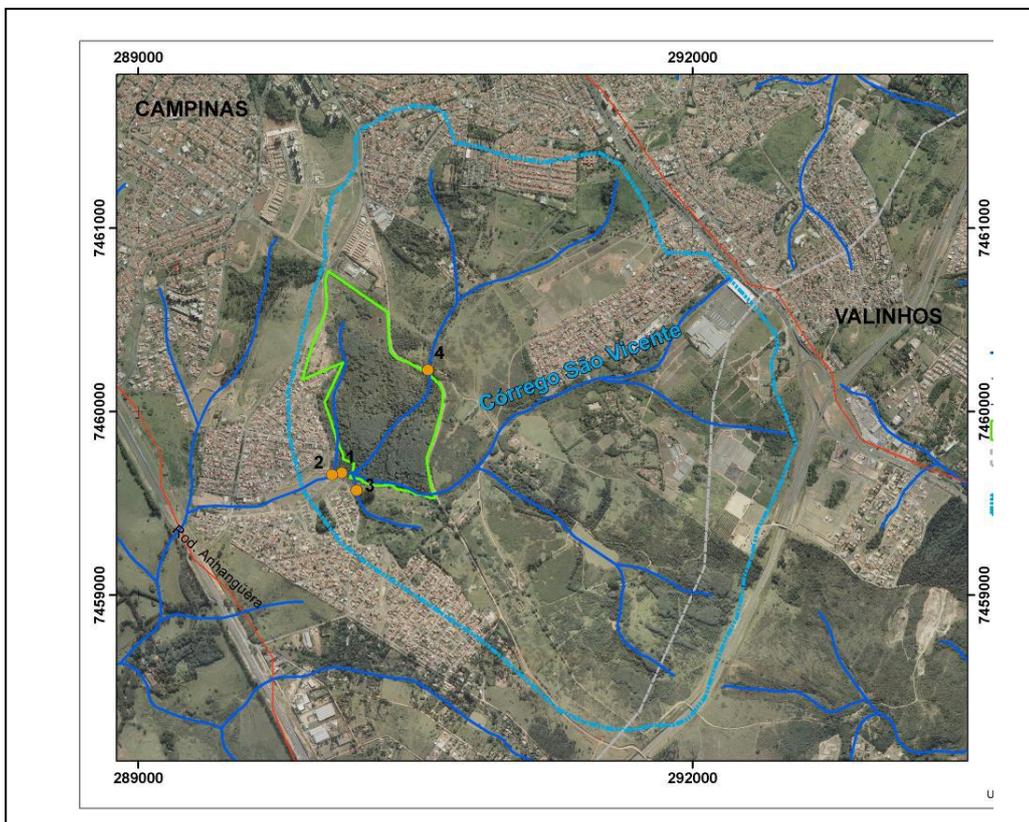


CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas



RELATÓRIO FINAL

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D'Água - FESSEDA

(Processo SMA 5.046/2013)

05 de março de 2014

CONSEMA

Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D' Água - FESSEDA

O presente relatório analisa, verifica e confronta as recomendações e observações produzidas no relatório parcial e fruto de exposição e discussões ocorridas nas reuniões de 16/07 e 14/08 p.p. e também as indicadas em Ata da Reunião, conforme abaixo elencadas e citadas no Ofício CONSEMA 135/2013:

- a) Justificativa técnica e orientações técnicas acerca das vocações da área para unidade de conservação ou parque urbano;
- b) Revisão e aposição dos fundamentos técnicos da zona de amortecimento, em observância à Resolução SMA 33/2013;
- c) Revisão e aposição de fundamentos técnicos do zoneamento escolhido para a Unidade de Conservação, uma vez que considerado atípico a uma floresta estadual, nos termos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação;
- d) Justificativa técnica da escolha da modalidade de *floresta*, uma vez que predominam espécies exóticas;
- e) Definição e justificativa técnica do perímetro;
- f) Consulta aos interessados sobre todas as zonas do plano de manejo abrangidas por qualquer espécie de delimitação administrativa, inclusive zona de amortecimento (proprietários, poderes públicos constituídos);
- g) Retirada do item *reforma de bem tombado* com utilização de recurso ambiental, por ilegalidade;
- h) Revisão das atribuições do conselho gestor, à vista de suas competências, em especial com relação às atribuições de termo de referência de EIA-RIMA e de reforma de Plano Diretor (art. 30 da Constituição Federal e Lei 10.257).

Em que pese o esforço do IF em responder aos itens **a, d, e** do Ofício CONSEMA 135/2013, sobre a criação da UC como decorrente de estudos constantes no Processo SMA nº 9.652/2010, Audiência Pública 10/12/2010, CONSEMA – 278ª Reunião Ordinária e aprovação pela Deliberação CONSEMA 34/2010, os dados carreados para o Plano de Manejo levantam questionamentos sobre a correta caracterização e escolha da categoria de UC desse espaço como floresta estadual nos termos do artigo 17 da Lei nº 9985/2000, já que fica evidente que o levantamento da vegetação não é predominantemente nativa.

A categorização dessa Unidade de Conservação de apenas dois alqueires deveria ser objeto de reavaliação quanto a sua categoria, porque embora seja louvável esforço da equipe técnica do Instituto Florestal em produzir um Plano de Manejo que buscou formas de recuperar essa área antropizada desde o século XIX e na qual se praticou o cultivo de cana-de-açúcar e café, se mostra de difícil alcance, principalmente pelo fato de estar em

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D' Água - FESSEDA

área densamente urbanizada. Há que se ressaltar que a Unidade de Conservação integra a Macrozona 4, área de **urbanização** prioritária para a Prefeitura de Campinas e ali se busca a otimização e racionalização da infraestrutura existente, o equacionamento das áreas de sub-habitação e o incentivo à mescla de atividades e à consolidação de subcentros, que contribui para a consolidação da área urbanizada. As contribuições do Plano Diretor citadas no artigo 28 da Lei Complementar nº 15, de 27 de dezembro de 2006, fala em melhorar a qualidade ambiental, reforça, em parte, a intenção da **ocupação urbana**, pelo controle do parcelamento e adensamento na **AP 31**, onde está localizada a UC. As citações de preservação de maciços florestais, recuperação de processos erosivos, recuperação da planície fluvial do Rio Capivari, por exemplo, visa especialmente os parques públicos. O mais viável seria passar essa área para o município para a criação de um parque público temático aos moldes de dois outros que estão próximos, fato que disponibilizaria mais uma área para atender a população por lazer, esporte, turismo, educação e preservação e com a vantagem de ter muito menos restrições de acesso.

Também no **item f**, houve falha de comunicação no que tange à consulta aos interessados envolvidos na zona de amortecimento, especialmente, do Exército Brasileiro, senão vejamos:

Foi encaminhado para a 11ª Brigada Infantaria Leve o Ofício EEMMirim 10/2012 de 03 de setembro de 2012, convidando-os a

“participar do evento (convite anexo), referente ao Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D'Água, que será realizado nos dias 12 e 26 de Setembro, p.t.”,

e no convite o objetivo era participar de uma oficina de planejamento participativo, com o seguinte teor:

“Discutir aspectos importantes para o planejamento dos programas do Plano de Manejo da "Floresta Estadual Serra D' Água" procurando viabilizar a integração entre as instituições participantes, de forma a garantir, dentro da legislação vigente, a melhor forma de atendimento às demandas da comunidade.”

O ofício foi protocolado em 06 de setembro de 2012 (quinta-feira) para uma reunião que iria ocorrer em 12 de setembro (quarta-feira), logo três dias úteis.

Nessa contextualização para um leigo em assuntos de meio ambiente e, em especial, sobre processo de criação de Unidade de Conservação, não está nada claro o que isso significaria para o Exército, até porque não se via como instituição participante e também não está em conformidade com § 3º do art. 22 da Lei do SNUC. Como não houve confirmação de presença, o mais lógico é que fosse agendada uma reunião com o objetivo de explicar com mais detalhes quais são as consequências de incluí-los em uma Zona de Amortecimento, informação que não consta do convite enviado àquela Unidade.

CONSEMA

Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D'Água - FESSEDA

A estrutura militar exige o respeito à chamada “cadeia de comando” onde os escalões subordinados devem remeter informações e documentos recebidos para as instâncias imediatamente superiores e estas sucessivamente até chegar a quem realmente deva providenciar a ordem de serviço para cumprimento da decisão do Comando. **Exemplificando:**

- a. O documento foi deixado no protocolo da 11ª Brigada, para chegar ao Cel Chefe do Estado Maior, o que normalmente é processado em até três dias (dependendo do volume de documentos na Unidade), posteriormente o órgão dessa instância deve enviá-lo à 2ª Região Militar que fica em São Paulo (capital), a qual é responsável por assuntos ligados ao gerenciamento do patrimônio. Na seção correspondente deverá seguir para a Diretoria de Patrimônio, que é sediada em Brasília;
- b. Documentos dessa natureza devem ser encaminhados para a 2ª Região Militar com esclarecimentos mais claros e com observação de urgência;
- c. O prazo de três dias, em função das características de tramitação de documentos conforme o item a acima, não são suficientes para se escalar um Oficial para estar presente na reunião do IF, até porque a 11ª Brigada não possui gente habilitada para tratar do assunto, razão pela qual, nesses casos, a 2ª Região Militar é cientificada e busca assessoramento na Diretoria de Patrimônio e Meio Ambiente, localizada em Brasília, de onde deverá vir alguém com conhecimento sobre questões ambientais.

O **item g e h** foram atendidos.

Cabe lembrar que em 27 de maio de 2013, a Secretaria Executiva do CONSEMA encaminhou o Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D'Água (FESSEDA) para análise desta Comissão Temática e elaboração de relatório a ser encaminhado à Plenária do CONSEMA, conforme Despacho Especial CONSEMA 19/2013, a partir daí as seguintes reuniões para tratar do assunto ocorreram:

- a. 18 de junho de 2013 - apresentação do plano de manejo e escolha do relator sobre a matéria;
- b. 16 de julho de 2013 - a reunião trabalhou sob a coordenação do Dr. Antonio Elian Lawand Jr, quando houve a apresentação e discussão do relatório referente ao plano de manejo FESSEDA, que não pode ser aprovado por falta de quórum;

CONSEMA

Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D'Água - FESSEDA

- c. 14 de agosto de 2013 – foi aprovado o relatório e seu encaminhamento ao Instituto Florestal, com solicitação de esclarecimento e revisão;
- d. 22 de outubro de 2013 – representante do Instituto Florestal fez nova apresentação do plano de manejo acatando algumas recomendações e correções e justificando a manutenção de outras;
- e. 18 de novembro de 2013 – reunião para apreciação do relatório final, porém, face à necessidade de informações vitais do Exército Brasileiro e da definição da relatoria final, ficou para próxima reunião o andamento do Relatório Final sobre o Plano de Manjo da FESSEDA.

Das solicitações encaminhadas pela Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas ao Instituto Florestal, as respostas foram prestadas pelo Sr. PqC IV José Luiz de Carvalho responsável pela elaboração do Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D'Água (FESSEDA), que expôs em reunião do dia 22 de outubro de 2013, conforme convocatória feita pelo Ofício CONSEMA 153/2013 de 14/10/13.

A Unidade de Conservação FESSEDA foi criada através de Decreto Estadual de 28 de dezembro de 2010 e está localizada no município de Campinas/SP, cujas principais observações buscam verificar se o plano atende ao que preceitua a Resolução SMA nº 32, de 03 de maio de 2013 e a Resolução SMA nº 33, de 03 de maio de 2013.

Da análise da documentação e da exposição das justificativas, em reunião de 22 de outubro no CONSEMA, seguem abaixo considerações, avaliações e conclusões:

1. Foram 59 (cinquenta e nove) itens abordados no primeiro Relatório deste Relator, que passam por correções de digitação e ortográficas, identificação de entidades, localização, atualização de legislação, supressões, esclarecimentos e questionamentos diversos.
2. Quarenta e oito itens foram acatados ou justificados: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54 (parcial), 55, 56, 57, 58 e 59.
3. Da leitura da primeira versão **do Resumo Executivo e do Plano de Manejo**, observou-se que no **item 2 – METODOLOGIA** (página 5 do Resumo Executivo), a dificuldade de enquadramento quanto a categoria da UC. Cabe lembrar o que diz o **Artigo 17** da Lei do SNUC: *“A Florestal Nacional é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como*

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D' Água - FESSEDA

objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.” Considerando a visita realizada no local e das análises sobre o contexto regional e local quanto ao meio físico, biótico e antrópico de dados do Plano de Manejo, o requisito de predominância de vegetação nativa não existe. Soma-se a isso, o fato da UC estar inserida em área urbana, origem de uma série de dificuldades para o efetivo alcance dos objetivos do plano, principalmente para a delimitação da Zona de Amortecimento. A justificativa prestada fundamenta-se em estudos constantes no processo SMA Nº 9.652/2010, porém da leitura do item 4 (Levantamento do meio biótico) da última versão do Plano de Manejo e, especialmente, do subitem 4.1.4 e seguintes, o que se constata é que a área está extremamente degradada, isto explicável pela ação antrópica que ocorreu na área desde o século XVIII, já que a região foi alvo de intensa atividade agrícola com plantio de café e cana-de-açúcar, tanto é que uma aquarela de Hercules Florence, datada de 1848, retrata a retirada da floresta nativa para essa atividade agrícola e que chegou a ter 90 mil pés de café em 1885. O ponto de maior preocupação do Plano de Manejo são os programas de gestão que buscam criar uma estrutura forte que permita a restauração da vegetação nativa retirada no passado. Apesar da fitofisionomia da UC informar que ela está em área de domínio da Floresta Estacional Semidecidual, na prática o que se vê pelo levantamento realizado é que a vegetação nativa só é encontrada em umas poucas áreas onde a atividade agrícola não era própria para o cultivo. As espécies exóticas ocupam **62,60%** da área total, as quais deverão ser removidas, conforme consta do Plano de Manejo. O levantamento demonstra o alto grau de degradação da UC. As próprias Oficinas participativas do Plano de Manejo identificam como pontos críticos ou negativos, entre outros, os seguintes: categoria inadequada, riscos naturais existentes, vegetação exótica, estradas e ruas, zoonoses, acessibilidade inadequada, contaminantes ambientais, custo para recuperar a floresta à sua condição de nativa, adensamento populacional, proximidade de ocupação urbana, lixo e esgoto;

4. No item 2.2 - **Interação entre os Atores do Planejamento**, página 8 do arquivo Resumo_Executivo_FESSEDA_141113.pdf, identifica-se o Grupo Técnico de Coordenação, Pesquisadores e Consultores e a Sociedade e Comunidades. Nota-se que muitos representantes da Sociedade foram acionados para que através de reuniões e oficinas de planejamento o trabalho de construção do Plano de Manejo fosse bem sucedido. **Nesse aspecto fica a observação de que**

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D' Água - FESSEDA

não houve participação de representantes do Exército Brasileiro, pelo menos não consta sua presença em nenhuma lista de presença inclusa na documentação em análise. Aspecto esse altamente negativo e que irá gerar problemas mais adiante, até porque o limite leste de toda FESSEDA confronta com esse vizinho. Foram sete reuniões de trabalho, sendo as realizadas em 03/07/2012 e 08/08/2012 sem participação de público externo. Na reunião do dia 12/09/2012 que tratou especialmente do zoneamento a ausência de representante do Exército Brasileiro comprometeu as conclusões sobre uma parte relevante do entorno. Cabe lembrar que a área é de domínio da União e tem limitações quanto à imposição de restrições pelas atividades de treinamentos ali realizadas.

5. **A Zona de Recuperação 1 e 2** somadas já representam **72,35%** de toda Unidade de Conservação. A Zona de Uso Intensivo (8,86%) que somada a Zona de Uso Especial (6,25%) representam juntas 15,11% da área para instalação de prédios e outras obras de infraestrutura, retira-se desta forma uma porção razoável de cobertura passível de ser vegetação nativa, fato sensível porque estamos falando de uma Unidade de Conservação de apenas 51,20 ha. Essas duas áreas (uso especial e intensivo) totalizam 7,71 ha (ou 77.100 m²). A de Uso Especial é previsto 3,19 ha, o que parece ser muito espaço para 5 (cinco) funcionários. A justificativa prestada é que são para utilização em apoio à UC, projetos com parceiros e atividades de restauração, mas a Zona de Uso Especial se presta apenas às edificações administrativas, habitações, oficinas, garagens para veículos e máquinas, não há informações sobre as dimensões dessas construções, o que dificulta entender o espaço reservado para cinco pessoas. Razão pela qual ainda sim é **recomendável** que no futuro haja melhor estudo sobre a real necessidade dessa área, que poderia ser compartilhada com a Zona de Uso Intensivo, a qual embora não se calcule ou estime a quantidade de público permitido para visitaç o possui tamanho bastante dimensionado;
6. No item 9.3 – **Estrat gias do  rg o Gestor** da vers o atual do Plano de Manejo (p gina 253), ainda dentro da Zona de Amortecimento, sugeriu-se incluir como uma das principais estrat gias: *“Buscar priorizar obras e o tratamento de efluentes dom sticos, industriais e agr colas, dos rios que adentram na FESSEDA”*, o que n o foi atendido porque isto seria responsabilidade da SANASA e essa parte da microbacia est  fora da  rea da UC, fato justific vel, por m se o tratamento de esgoto que adentra na UC n o for resolvido, o

CONSEMA

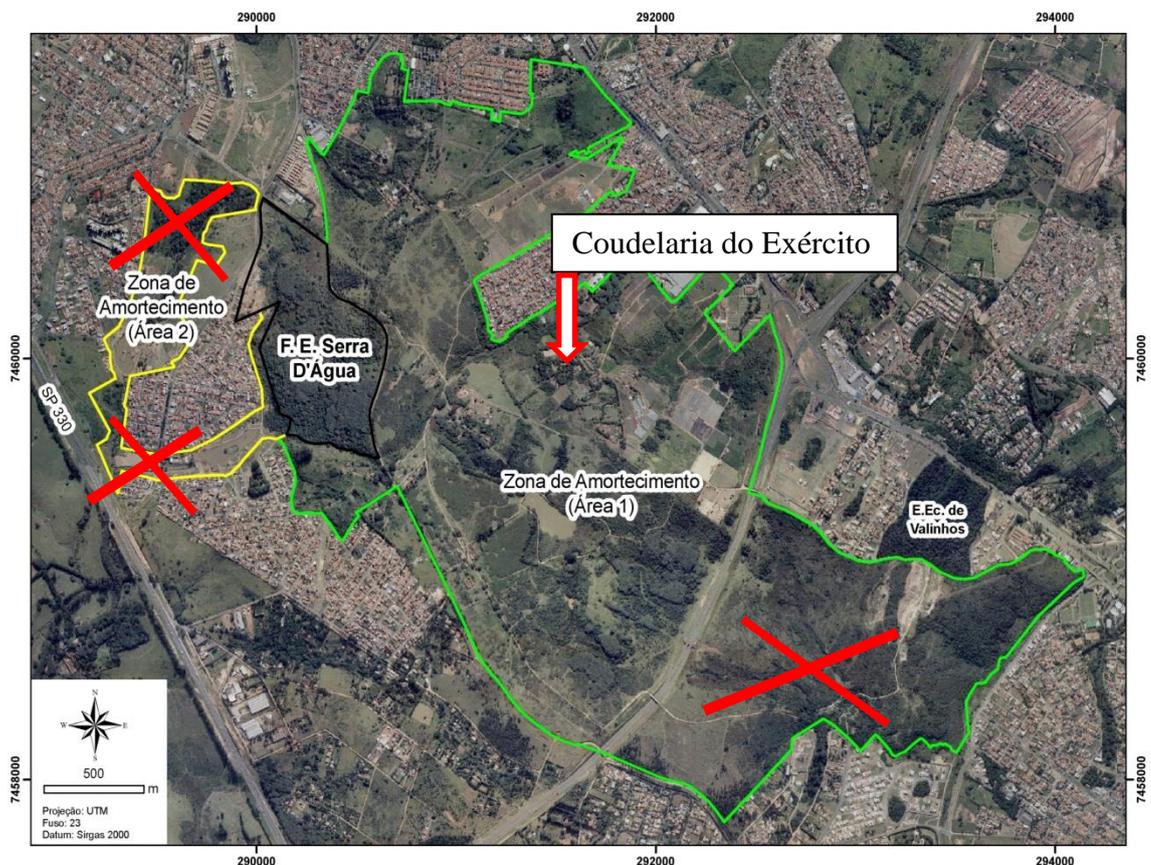
Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D' Água - FESSEDA

objetivo geral e os objetivos específicos estarão comprometidos pela poluição hídrica que estará permanentemente adentrando no interior da UC;

7. No item 9.7 – **CRITÉRIOS DE ZONEAMENTO**, página 260 da versão atual do Plano de Manejo (Plano_de_Manejo_FESSEDA_141113.pdf), os problemas gerados pela localização da UC em área densamente urbanizada dificulta a delimitação de uma zona de amortecimento conforme os objetivos e requisitos previstos pela Lei do SNUC e da Res. SMA nº 33/2013, assim o ponto de conflito se mantém nessa nova delimitação, que embora tenha buscado a eliminação de algumas áreas como abaixo ilustrado, não resolve a questão por completo, especialmente porque existe a área pertencente ao domínio da União e utilizada pelo Exército Brasileiro para instrução e capacitação de tropa:

SITUAÇÃO ANTES DA RECONFIGURAÇÃO DA ZONA DE AMORTECIMENTO



Como se observa a Área 2 da Zona de Amortecimento já está densamente ocupada com vários complexos residenciais.

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D' Água - FESSEDA

Na porção Sul e Oeste encontram-se o patrimônio histórico, a área da Associação de Educação do Homem de Amanhã e área com vegetação nativa de possível propriedade da Prefeitura de Campinas, mas que dificilmente resistirão à dinâmica de crescimento da cidade de Campinas, especialmente pelo acesso facilitado decorrente da construção de um anel viário, o qual também seccionou parte das instalações ocupadas pelo Exército.

Na parte leste está a área identificada como Coudelaria, que na imagem acima identificada como **Área 1** da Zona de Amortecimento. Espaço sob a administração do Exército Brasileiro e pelas atividades que hoje se desenvolve no seu interior e dos projetos futuros se mostra incompatível com o desejado pelo Plano de Manejo. É uma área de emprego militar e também composta apenas por pastagens e cobertura rasteira, que está dividida em três áreas com **atividades específicas**:

- **Área "A"** – localizada a oeste da Rodovia Magalhães Teixeira é utilizada para exercícios militares, com emprego de veículos pesados, zona de tiro real, áreas de utilização de explosivos, adestramento de Unidades de Campinas e RMSP;
- **Área "B"** – localizada a leste da Rodovia Magalhães Teixeira e vendida para a Fundação Habitacional do Exército desde 2004;
- **Área "C"** - é a Rod. Magalhães Teixeira e sua área de domínio, que cruza de norte a sul a Coudelaria de Campinas, com elevado fluxo de veículos, impossibilitando qualquer trânsito de animais entre a Fazenda Serra D'Água e a Estância de Valinhos;

As atividades de preparo, adestramento de tropa, armamento e munição inviabilizam a criação de corredor ecológico e utilização como zona de amortecimento.

SITUAÇÃO ATUAL DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE AMORTECIMENTO



A linha verde demarca a atual proposta de zona de amortecimento

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D' Água - FESSEDA

8. Aspectos relevantes das instalações do Exército Brasileiro – Coudelaria:

- a. Originalmente a Coudelaria tinha como objetivo a criação cavalos;
- b. Atualmente sua principal utilização é como campo de instrução;
- c. Também serve como local de moradia para Famílias Militares, cujo efetivo permanece em média dois anos numa área e depois é remanejado para qualquer outro lugar dentro do território brasileiro;
- d. A instrução é aspecto estratégico e a manutenção de Campos de Instrução pelo Brasil é vital para o adestramento da tropa, como é o caso da Fazenda Remonta;
- e. No Estado de São Paulo a existência de áreas das dimensões e configuração de acesso, relevo, vegetação, lagoa e cursos d'água como o da Coudelaria é singular como campo de instrução na formação militar, conseqüentemente de substituição inviável sob o aspecto econômico, tático e operacional, ressaltando que sua posição geográfica é estratégica em relação aos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro;
- f. Nessa área também são treinados os alunos da Escola Preparatória do Exército, cujo contingente serão os futuros Oficiais de carreira da AMAN, além de ser utilizada para treinamento dos Oficiais do CPOR de São Paulo e também pela 11ª Brigada Infantaria Leve (Campinas) que é referência no Exército para formação militar no **combate urbano** (CIGLO), para exemplificar, ali foram adestradas as tropas que ocuparam o Morro Alemão no Rio de Janeiro e o contingente que serviram no Haiti pelas tropas de paz da ONU (2009 e 2013);
- g. Essa área ocupa posição importante no preparo da tropa para seu emprego em suas atribuições constitucionais na defesa da Pátria, na garantia dos poderes constituídos e da lei e da ordem, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 97/1999 e nº 136/2010 e §1º do art.142 da Constituição Federal**;
- h. Cabe ainda esclarecer que, conforme a legislação citada no item g acima, o preparo de seus órgãos operativos e de apoio para a destinação constitucional é obrigação das Forças Armadas e que compreende, entre outras, as atividades permanentes de planejamento, organização e articulação, **instrução e adestramento**,

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D' Água - FESSEDA

desenvolvimento de doutrina e pesquisa específica, inteligência e estruturação das Forças Armadas, de sua logística e mobilização, podendo ser planejado e executado exercício operacional em áreas públicas, adequadas à natureza das operações, ou em áreas privadas cedidas para esse fim. Como o preparo das tropas brasileiras é orientado pela permanente eficiência operacional e nas diferentes modalidades de emprego interdependentes, fica claro que a natural evolução do treinamento do homem e da utilização de equipamentos veículos e armamentos **não podem ficar limitados às práticas atuais** e o futuro poderá exigir novos usos para essa área da Coudelaria;

- i. É relevante ressaltar que o treinamento, a instrução e o adestramento militar se insere na doutrina de Segurança Nacional e de Defesa do Estado, razão pela qual também é considerado de **utilidade pública**, fato que tem respaldo no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

9. No item 9.11 – **RECOMENDAÇÕES** (Zona de Amortecimento), página 287 da versão atual do Plano de Manejo (Plano_de_Manejo_FESSEDA_141113.pdf) não foi acata a recomendação de incluir a preocupação ou gestões junto às concessionárias ou à Prefeitura com obras que evitem danos provocados por desastres com cargas perigosas. Cabe ressaltar que a região está sob a influência do anel viário e outras ruas que contornam os limites dessa UC;
10. Verificado a **DIRETRIZ 2 – Recursos Humanos**, citada na página 152 e 153 do Plano de Manejo (Plano_de_Manejo_FESSEDA_141113.pdf), a recomendação de deslocar a linha de ação 2 “*elaborar manual de procedimentos administrativos e operacionais por Programa de Gestão*” para a **Diretriz 3** (Gestão Administrativa e Financeira) e também a linha de ação 2 “*promover a adequação do espaço físico e outros recursos oferecendo condições adequadas de trabalho*” para a **Diretriz 1** (Infraestrutura e Equipamentos), não foi providenciado no texto do documento, embora o Instituto Florestal tenha citado como acatado;

CONSEMA

Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D' Água - FESSEDA

11. Na página 160 do Plano de Manejo (Plano_de_Manejo_FESSEDA_141113.pdf), na **Tabela 22 – Sínteses das Diretrizes e Linhas de Ação**, observa-se na coluna Diretriz 3, a linha de ação 4 (**Captar diferentes alternativas de parcerias e formalizar as já existentes**), sugeriu-se muda-la para a **Diretriz 4** (Gestão de interessados, Comunicação e Marketing), o que não ocorreu e também não foi justificada a sua permanência;
12. No **Programa de Proteção do Resumo Executivo**, página 54, consta a Tabela 17 da 1ª versão analisada (ou **Tabela 24** - Potenciais parcerias e propostas para o Programa de Proteção do Plano de Manejo, página 166 - Plano_de_Manejo_FESSEDA_141113.pdf) as recomendações foram atendidas parcialmente, porém ainda se fazem necessários alguns ajustes nessa tabela, como abaixo proposto:

Instituições		Tipo de Apoio
Polícia	Policiamento de Área	Patrulhamento no entorno da UC, atendimentos às ocorrências de invasões, roubos, furtos, tráfico de drogas e outros crimes comuns.
Militar	Policiamento Ambiental	Ações de combate aos crimes e infrações ambientais e apoio aos vigilantes da Unidade de Conservação.
São Paulo	Corpo de Bombeiro	Atendimentos aos incêndios, captura de animais domésticos, acionamento das Viaturas do Resgate para socorro de pessoas acidentadas, apoio nas campanhas de conscientização da população do entorno e dos visitantes, treinamento de primeiros socorros.

Observação: Melhor é buscar parcerias institucionais e não informais.

Na parte que se deseja apoio da Guarda Municipal de Campinas, sugere-se trocar:

a. *“Participação em atividades de ronda e vigilância.”*

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D' Água - FESSEDA

Por:

“auxiliar na atividade de ronda no entorno da Unidade de Conservação”

b. *“Coerção à caça, pesca, invasões e outros crimes ambientais.”*

Por:

“auxiliar na prevenção aos crimes ou infrações ambientais”

Obs.: Cabe às Unidades de Policiamento Ambiental a missão de atuar nos crimes e infrações ambientais dentro e fora da Unidade de Conservação, especialmente porque existe uma relação formal entre a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Meio Ambiente, cabendo ainda lembrar que a área é de domínio do Estado e não do município.

13. No item 7.2.3 – **Desenvolvimento do Programa de Proteção** do Plano de Manejo - Plano_de_Manejo_FESSEDA_141113.pdf, página 168 (**Tabela 26** – Objetivos e indicadores das diretrizes), as recomendações constam como atendidas, porém no texto isso não se reflete, ou seja, na linha *“Programa Proteção”*, coluna *“Objetivos”*, há necessidade de, na coluna *“Indicadores”*, efetuar modificações ou justificar sua não alteração, portanto propõe-se:

a. **Programa de Proteção** na coluna **Indicador**:

- Mudar *“aumento das ações de fiscalização preventiva...”* por **“priorizar as ações de fiscalização preventiva...”**.

- Retirar *“aumento da cobertura florestal nativa principalmente nas APPs”* por **“diminuição das ocorrências criminais e infrações (comum e ambiental) no interior da UC.”**

b. Diretriz 3 – Parcerias e relações Institucionais na coluna **Objetivo**:

- Mudar *“Possibilitar o envolvimento da comunidade local ...”* por **“envolver a comunidade local...”**;

- Acrescentar *“Participar dos Conselhos de Segurança – Consegs”*.

c. Na Linha de Ação 1 da Diretriz 4 (**Planejamento Estratégico**), página 170 do Plano de Manejo - Plano_de_Manejo_FESSEDA_141113.pdf, as propostas que começam com o descritivo *“Implantar banco de dados informatizado e integrado com órgãos de segurança...”* **não é necessário**, porque a Polícia possui essas informações, as quais estão no sistema chamado **INFOCRIM**.

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D' Água - FESSEDA

14. No aspecto geral o Plano de Manejo, formalmente atende à **Resolução SMA nº 32/2013**, exceto o item IV do artigo 2º, que aborda “*as normas e as restrições estabelecidas, tecnicamente justificadas, para cada atividade humana existente na Zona de Amortecimento*”. Aqui a ressalva que se faz está relacionada às atividades militares executadas nas dependências da Coudelaria, a qual está incluída na Zona de Amortecimento, porém decorrente das análises acima fica evidente que as atividades hoje desenvolvidas e, eventualmente, as **futuras** não podem sofrer restrições, pelos motivos já elencados.
15. Considerando a adequação do Plano de Manejo à **Resolução SMA nº 33/2013**, as seguintes observações são:
- a. **O contexto socioeconômico e a dinâmica de ocupação e uso solo** previsto no artigo 2º não foram suficientemente tratados no período principal da elaboração do plano, razão pela qual, aspectos sensíveis da parte afeta à área utilizada pelo Exército Brasileiro geram conflitos com os objetivos da Zona de Amortecimento e com os interesses e conceitos de Defesa do Estado e do preparo de Oficiais e Praças para o emprego em ações de Defesa Territorial, participação em Missões e Operações de Paz por solicitação da ONU, de Defesa Civil, da implantação do Centro para Operações em Ambiente Urbano em Campinas onde deverão ser criadas as instalações de simulação real, estande de tiro, ampliação de instalações e da implantação de sistema de simulação virtual já que estudos indicam que **as ações de combate terão predominância de operações urbanas**, razão pela qual esse cenário urbano do entorno se soma às necessidades das paisagens onde os treinamentos, as instruções e o emprego de veículos e equipamentos ocorrerão.
 - b. **O artigo 3º** que tratada das incidências de impactos na UC quando da delimitação da Zona de Amortecimento, previstos em seus incisos I, II e III na análise mais restritiva, para que, por exemplo, houvesse proteção de faixas territoriais contíguas, recarga de aquíferos, sítios de alimentação, abrigo ou reprodução de espécies, atividades humanas que geram poluição ou fogo será inviável de ser alcançado naquilo que

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D' Água - FESSEDA

é o desejável, simplesmente, porque a UC está no meio de uma área urbana.

- c. **O artigo 4º** trata sobre o traçado geográfico da Zona de amortecimento. Requisito atendido pelo fato de existirem vários marcos reais visualizáveis e bem caracterizados como ruas, estradas, avenidas e rios.
- d. **O artigo 5º** possibilita que a Zona de Amortecimento seja composta por outras áreas protegidas esbarra na situação da densa urbanização do entorno e a área que mais se presta a esse objetivo estão exatamente na área ocupada pelas instalações do Exército.
- e. **O artigo 6º** que preconiza considera que os Planos Diretores Municipais e outros instrumentos normativos de ordenamento territorial sejam considerados no estudo e isso consta na elaboração do Plano de Manejo.
- f. **O artigo 7º** que trata da normatização na Zona de Amortecimento sobre as atividades humanas que possam disseminar poluentes, espécies geneticamente modificadas ou exóticas, propagação de fogo, comprometimento de atributos naturais, por exemplo, estão previstos no Plano de Manejo, excetuando-se os problemas de incompatibilidade entre os objetivos de Zona de Amortecimento e o uso da área ocupada pelo Exército que a destina ao preparo de tropa, uso de armamento, equipamentos e viaturas.
- g. **O artigo 8º** que aborda *“a normatização das atividades humanas previamente existentes nos limites da Zona de Amortecimento deve considerar as medidas e programas para a mitigação de impactos previstos no licenciamento ambiental”*, assim na última versão do Plano de Manejo (Plano_de_Manejo_FESSEDA_141113.pdf) o assunto é tratado no item 9 (Zona de Amortecimento) e mais especificamente no subitem 9.3 (Estratégias do Órgão Gestor) que informa ter havido oficinas participativas, porém, sem a presença do principal interessado, que é o Exército Brasileiro, cuja área que ocupa corresponde a 407,25 ha e que foi efetivamente contatado após o Plano de Manejo ter sido submetido ao CT de Biodiversidade. Essa área especificamente, por ser de domínio da União e pela sua especial destinação no preparo de

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D' Água - FESSEDA

tropas para emprego dentro e fora do país (missão de paz por solicitação da ONU) e para emprego em áreas urbanas não poderá sofrer restrição quando ao uso daquele espaço. Nesse aspecto, não atende ao previsto no artigo 8º, até porque a estratégia prevista de elaborar pareceres técnicos nos processos de licenciamento de empreendimento ou atividades que causem impactos diretos ou indiretos mensuráveis na Zona de Amortecimento não poderá ser aplicada na área do Exército que foi inclusa na Zona de Amortecimento.

- h. **O artigo 9º** exige que o Plano de Manejo deva *“apresentar, de forma tecnicamente justificada e objetiva, as agendas positivas, as normas e as restrições estabelecidas para cada atividade humana existente na Zona de Amortecimento.”* Da leitura que se faz do item 9 (Zona de Amortecimento) não está claro quais são as atividades humanas existentes e quais são suas permissões e restrições ao uso desse espaço para aqueles que ocupam o seu entorno, embora o plano empreste as preocupações de proteção do solo e dos recursos hídricos dos Planos Diretores de Campinas (9.5.1) e Valinhos (9.6.1). O que se nota, por exemplo, no caso da Macrozona 4 (Campinas – área de urbanização prioritária), é que são diretrizes e normas gerais de preservação ambiental aplicáveis à região como um todo, sem contudo individualizar, para aqueles que ocupam a Zona de Amortecimento, aquilo que podem ou não fazer nesse espaço.

CONCLUSÃO

O Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra d'Água é um documento importante para a gestão dessa Unidade de Conservação e que abrange também sua Zona de Amortecimento e os corredores ecológicos se convenientes, incluindo medidas com o fim de promover sua **INTEGRAÇÃO** à vida econômica e social das comunidades vizinhas, não a Comunidade se adequar ao Plano (§1º do art.27 da Lei nº 9985/2000).

Recomendo reavaliar a categorização dessa Unidade de Conservação pelas razões já elencadas, sugerindo a possibilidade de transferir a área para a Prefeitura de Campinas que ali poderia criar mais um parque público temático aos moldes de dois outros dois

CONSEMA

Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas

Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra D' Água - FESSEDA

bem próximos, colocando à disposição da população novos espaços para lazer, esporte, educação e área verde com a vantagem de ter muito menos restrições de acesso.

A área do Exército Brasileiro não deve ser incluída na Zona de Amortecimento pelos motivos acima relatados.

A Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas e Áreas Protegidas por tudo que foi analisado e exposto não chega ao consenso unânime, razão pela qual o assunto deve ser levado ao conhecimento da plenária do CONSEMA para que conheça do problema e decida pela aprovação integral ou não das recomendações propostas pelo relator deste documento e sobre a proposta de mudanças no decreto de criação dessa floresta estadual.

São Paulo, 05 de março de 2014.



Gilmar Ogawa

Conseheiro Relator

Membro da Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo

gilwww@uol.com.br